Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

LEI Nº 1.181 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/- Fica declarado de Utilidade Pública a LEGIÃO DA BOA VONTADE NÚCLEO DE ADAMANTINA, entidade registrada sob nº 47 do livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Adamantina.

Artigo 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º/- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1972.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 12 de Dezembro de 1972.

ANTÔNIO MARSEN
Chefe de Gabinete